ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE			ATA
ACEITO EM	/	/2010	
APROVADO EM	/	/2010	
REJEITADO EM	/	/2010	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI PL 05 /2010

PROTOCOLADO SOB Nº 135 /2010

EM 09 / 02 / 2010

PROJETO DE LEI

"Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA-ABAE."

Art. 1º Fica declara de utilidade pública ***ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA – ABAE.***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de Fevereiro de 2010.

Ver. . Luis Francisco Spotorno
Líder Bancada PT

Cláudio Costa
Bancada PT

Ver. Alexandre Lindenmeyer
Bancada PT

VISTO

Presidente

Associação Base de Apoio Esperança - ABAE
República, 347 – Rio Grande/RS

Identificação dos componentes da diretoria eleitos na Assembléia de constituição da Associação Base de Apoio Esperança-ABAE:

Presidente: ALEXANDRE SOUZA SOARES, brasileiro, casado, Conferente, portador da Carteira de Identidade nº 6032715002 – SJS – RS, data exp. 08/04/2002, CIC nº 350.297.220/68, residente e domiciliado à Rua Comendador Henrique Pancada nº 717/01, bairro Lagoa, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 84094097.

Vice-Presidente: JOÃO CARLOS DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2011721525 – SJS – RS, data exp. 05/04/95, CIC nº 291.099.900/97, residente e domiciliado à Rua Alameda 24 – NR 625 , bairro Cassino, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3236.3192.

1º Secretário: IGMAR DE FREITAS, brasileiro, casado, profissão Pedagogo, portador da Carteira de Identidade nº 2032997294, CIC nº 456.146.600-20, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, nº 494, bairro Centro, na cidade de Rio Grande, Estado do RS - fone: 3233.9689 / 9147.1097.

2º Secretário: SANTA ALMITANHA ALVES FERREIRA, brasileira, separada, Funcionária Pública Federal, portadora da Carteira de Identidade nº 7006054857, CIC nº 215.974.990-72, residente e domiciliada à Rua Carlos Moll, nº 60 , bairro Castelo Branco, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3235.5687.

1º Tesoureiro : CLAUDETE NÓBREGA DOS SANTOS DE ÁVILA, brasileira, casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade nº 6033380293, CIC nº 433.254.750-00, residente e domiciliada à Rua Albuquerque Libório, nº 25, bairro Universitário, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3235.7345 / 9122.2753

2º Tesoureiro : JOSÉ HENRIQUE DA FONSECA TRUQUIJO, brasileiro, casado, Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 2033734118, CIC nº 450.207.440-34, residente e domiciliado à Rua Armando Oliveira Couto Dias , nº 193 , bairro Castelo Branco, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3235.5437.

25 JAN 2008

Alexandre Souza Soares
Presidente

Egas de Vasconcelos Schwochow
Advogado – OAB nº 15.329

IGMAR DE FREITAS
1º Secretário

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.01.0700027.01648
CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.04.0700027.00109
EXAME DOCUMENTOS
Selos: 0484.03.0700027.01545
Registro/Averbação PJ (2)
Selos: 0484.03.0700027.01546 a 01547
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selos: 0484.01.0700027.01647

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de ALEXANDRE SOUZA SOARES; IGMAR DE FREITAS, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0700038.05898 a 05899
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R$ 4,60 + Selo digital: R$ 0,40

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0484.01.0700038.05930 a 05931
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008 09:49:12
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R$ 4,60 + Selo digital: R$ 0,40

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
APRESENTADO HOJE PARA Registro e averbação
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº 167 DE PROTOCOLO E REGISTRADO Á
FLS 1664 DO LIVRO A Nº 12
SOB Nº 26504 Sinistro DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande 25 de JANEIRO de 2008

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial R$ 178,70

Associação Base de Apoio Esperança - ABAE
República, 347 – Rio Grande/RS

Identificação dos SÓCIOS FUNDADORES da Associação Base de Apoio Esperança-ABAE:

ALEXANDRE SOUZA SOARES, brasileiro, casado, Conferente, portador da Carteira de Identidade nº 6032715002 – SJS – RS, data exp. 08/04/2002, CIC nº 350.297.220/68, residente e domiciliado à Rua Comendador Henrique Pancada nº 717/01, bairro Lagoa, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 84094097.

JOÃO CARLOS DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2011721525 – SJS – RS, data exp. 05/04/95, CIC nº 291.099.900/97, residente e domiciliado à Rua Alameda 24 – nº 625 , bairro Cassino, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3236.3192.

IGMAR DE FREITAS, brasileiro, casado, profissão Pedagogo, portador da Carteira de Identidade nº 2032997294, CIC nº 456.146.600-20, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, nº 494, bairro Centro, na cidade de Rio Grande, Estado do RS - fone: 3233.9689 / 9147.1097.

SANTA ALMITANHA ALVES FERREIRA, brasileira, separada, Funcionária Pública Federal, portadora da Carteira de Identidade nº 7006054857, CIC nº 215.974.990-72, residente e domiciliada à Rua Carlos Moll, nº 60 , bairro Castelo Branco, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3235.5687.

CLAUDETE NÓBREGA DOS SANTOS DE ÁVILA, brasileira, casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade nº 6033380293, CIC nº 433.254.750-00, residente e domiciliada à Rua Albuquerque Libório, nº 25, bairro Universitário, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3235.7345 / 9122.2753

JOSÉ HENRIQUE DA FONSECA TRUQUIJO, brasileiro, casado, Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 2033734118, CIC nº 450.207.440-34, residente e domiciliado à Rua Armando Oliveira Couto Dias , nº 193 , bairro Castelo Branco, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3235.5437.

CHANELE DAS NEVES SOARES, brasileira, solteira, Auxiliar de Escritório, portadora da Carteira de Identidade nº 1102156922, CIC nº 021.292.080-45, residente e domiciliada à Rua Henrique Pancada, nº 717, Casa 1 , bairro Lagoa, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3232-1198.

JOELMA FERNANDES DE FREITAS, brasileira, casada, Balconista, portadora da Carteira de Identidade nº 9035570821, CIC nº 684.623.600-72, residente e domiciliada à Rua João Alfredo, nº 494, bairro Centro, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3233-9698.

CLÁUDIA REGINA DAS NEVES SOARES, brasileira, casada, Copeira, portadora da Carteira de Identidade nº 8041165856, CIC nº 588.899.810-94, residente e domiciliada à Rua Henrique Pancada, nº 717, Casa 1 , bairro Lagoa, na cidade do Rio Grande, Estado do RS - fone 3232-1198.

Tabelionato Mauro Martins

.....

Alexandre Souza Soares
Presidente

.....

Egas de Vasconcelos Schwochow
Advogado – OAB nº 15.329

Tabelionato Mauro Martins

IGMAR DE FREITAS
1º Secretário

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.01.0700027.01648
CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.04.0700027.00109
EXAME DOCUMENTOS
Selos: 0484.03.0700027.01545
Registro/Averbação PJ (2)
Selos: 0484.03.0700027.01546 a 01547
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selos: 0484.01.0700027.01647

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0484.01.0700038.05932 a 05933
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008 09:49:12
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta R$ 4,60 + Selo digital: R$ 0,40-

TABELIONATO MAURO MARTINS AMÉRICO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de ALEXANDRE SOUZA SOARES; IGMAR DE FREITAS, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0700038.05900 a 05901
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta R$ 4,60 + Selo digital: R$ 0,40-

TABELIONATO MAURO MARTINS AMÉRICO

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e Arquivamento
APONTADO SOB Nº ——— NO LIVRO "A"
Nº 167 DE PROTOCOLO E REGISTRADO A
FLS. 167 DO LIVRO A Nº 12
SOB Nº 1664 DE REGISTRO Pessoas Jurídicas
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rio Grande 25 de Janeiro de 2008
BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial
178,70

Associação Base de Apoio Esperança
Rua República, 347 – Rio Grande / RS

Rio Grande, 17 de Novembro de 2007.

Lista de presentes na Assembléia Geral para aprovação do Estatuto, eleição e posse da diretoria da Associação Base de Apoio Esperança:

Tabelionato Mauro Martins

1- .....
2- Taiti Soares
3- Marinete Ferreira
4- Leandro L. Moraes
5- Jonathan Ferreira Goulart
6- Santa P. A. Pereira
7- Fernandes de Freitas
8- .....
9- Josiane Vidal da Silva Soares
10- Rosa da Silva
11- Seri V. Ávila
12- Claudia Vidal Gabriele
13- João Carlos J. Carvalho
14- Ana Lucia G. Trindade
15- José Henrique da F. Enriquez
16- .....
17- .....

Tabelionato Mauro Martins
OAB 15329

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.01.0700027.01648
CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.04.0700027.00109
EXAME DOCUMENTOS
Selos: 0484.03.0700027.01545
Registro/Averbação PJ (2)
Selos: 0484.03.0700027.01546 a 01547
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selos: 0484.01.0700027.01647

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de ALEXANDRE SOUZA SOARES, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0700038.05907
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R$ 2,30 + Selo digital: R$ 0,20

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0484.01.0700038.05936 a 05937
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008 - 09:49:12
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R$ 4,60 + Selo digital: R$ 0,40

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e averbação
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº 167 DE PROTOCOLO E REGISTRADO Á
FLS. 167 DO LIVRO A Nº 12
SOB Nº 7664 DE REGISTRO Pessoa Jurídica
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rio Grande 25 de Janeiro de 2008

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

R$ 178,70

ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA – ABAE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e sete, às vinte horas, na Rua República, nº 347, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, reuniram-se em assembléia para o fim de constituir uma associação que terá a denominação social de "ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA-ABAE". Assumiu a presidência da mesa, por aclamação dos presentes, o sr. Alexandre Souza Soares, que designou para secretário, o sr. Igmar de Freitas, declarando-se instalada a assembléia. Foram então apresentados para deliberação e aprovação, os seguintes temas: **(I)** Proposta de Estatuto Social, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas ou modificações. Após tal ato, foram consideradas cumpridas as formalidades legais, e o presidente declarou definitivamente constituída a associação com a denominação acima, e que terá sede na Rua República, nº 347, bairro Cidade Nova, no município de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul; **(II)** Todos os fundadores foram investidos na qualidade de associados, para que a ABAE possa dar início à consecução de seus objetivos sociais; **(III)** A seguir, o presidente da mesa determinou que se procedesse a eleição dos membros da Diretoria Executiva, conforme disposto no Estatuto Social recém aprovado. Procedida a votação, os membros eleitos para comporem a diretoria desta e os respectivos cargos são os seguintes: Presidente: **ALEXANDRE SOUZA SOARES**; Vice-Presidente: **JOÃO CARLOS DA SILVA CARVALHO**; 1° Secretário: **IGMAR DE FREITAS**; 2º Secretário: **SANTA ALMITANHA ALVES FERREIRA**; 1º Tesoureiro: **CLAUDETE NÓBREGA DOS SANTOS DE ÁVILA**; 2º Tesoureiro: **JOSÉ HENRIQUE DA FONSECA TRUQUIJO**. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura no final. O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, a contar desta data; **(IV)** Colocando a palavra à disposição dos presentes para manifestações, e não havendo nenhuma, a presidência da assembléia suspendeu a sessão pelo tempo necessário à transcrição da presente Ata. Após reaberta a sessão, a presente Ata foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os associados presentes e pelos membros da administração da ABAE, eleitos e empossados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia. Rio Grande, 17 de novembro de 2007.

ALEXANDRE SOUZA SOARES
Presidente

JOÃO CARLOS DA SILVA CARVALHO
Vice-Presidente

IGMAR DE FREITAS
1º Secretário

SANTA ALMITANHA ALVES FERREIRA
2º Secretário

CLAUDETE NÓBREGA DOS SANTOS DE ÁVILA
1º Tesoureiro

JOSÉ HENRIQUE DA FONSECA TRUQUIJO
2º Tesoureiro

OAB 15329

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.01.0700027.01648
CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.04.0700027.00109
EXAME DOCUMENTOS
Selos: 0484.03.0700027.01545
Registro/Averbação PJ (2)
Selos: 0484.03.0700027.01546 a 01547
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selos: 0484.01.0700027.01647

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de ALEXANDRE SOUZA SOARES; IGMAR DE FREITAS, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
0484.01.0700038.05890 a 05891
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 4,60 + Selo digital: R$ 0,40 -

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída destas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0484.01.0700038.05934 a 05935
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008 09:49:12
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 4,60 + Selo digital: R$ 0,40

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e Averbação
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº 167 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
FLS. 1664 DO LIVRO A Nº 14
SOB Nº ..... DE REGISTRO Posse Jornada
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande, 25 de Janeiro de 2008

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

R$ 178,70

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA

CAPÍTULO I - Da denominação, sede e fins:

Art. 1º A Associação Base de Apoio Esperança, neste Estatuto denominada doravante simplesmente ABAE, fundada em 17 de novembro de 2007, é uma Entidade Civil, com Personalidade Jurídica Própria, distinta dos seus filiados, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, cultural, com duração indeterminada e indeterminado número de filiados, com sede e foro no município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na rua República, nº 347, bairro Cidade Nova que reger-se-á por este Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro, em especial o artigo 53 e demais legislação pertinente.

CAPÍTULO II – Das Finalidades e Objetivos:

Art. 2º A ABAE tem as seguintes finalidades e objetivos:

a) promoção, especificamente, do atendimento, recuperação e reabilitação de usuários e dependentes de substâncias psicoativas, submetidos por livre vontade ou por determinação judicial;
b) promoção, dentro de sua atividade fim, do bem estar, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
c) promoção da assistência social, cultural, da saúde, da segurança, da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da defesa e preservação do meio ambiente, entre outras de cunho exclusivamente social;
d) a defesa do patrimônio público, bem como, o histórico e cultural, no âmbito de sua competência;
e) participação, quando for possível, nas atividades das entidades comunitárias de representação municipal, estadual e nacional;
f) a defesa do direito do consumidor, da infância, da juventude e do idoso;
g) promoção do voluntariado, bem como, elaboração de projetos de interesse da comunidade, conforme estatuído na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades e objetivos, a ABAE observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como, adotará prática de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo sucessório.

CAPÍTULO III – Dos Associados:

Art. 3º São considerados associados da ABAE, todas as entidades jurídicas ou físicas que tiverem suas propostas aceitas pela Assembléia Geral, mediante prévio *referendum* do Conselho Deliberativo, em dia com suas obrigações, na forma deste Estatuto.

Art. 5º Os Sócios da ABAE poderão ser das seguintes categorias:

I - **Sócio Contribuinte** – Todo aquele que for ou vier a ser aceito como associado e que estiver em dia com suas contribuições pecuniárias.

Egas Schuschaun
OAB 15829

II - **Sócio Jubilado** – Todo aquele que, preenchidos os quesitos da alínea anterior, tiver prestado relevantes serviços a ABAE, e assim for considerado pelo Conselho Deliberativo, sob proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal, e fôr aprovado tal título em Assembléia Geral Extraordinária.

III - **Sócio Remido** – Gozará do título de Sócio Remido todo aquele que, preenchidos os quesitos da alínea I do presente Artigo, tiver contribuído por 10 (dez) anos como Sócio Contribuinte da ABAE, e também todos os ex-Presidentes da ABAE.

§ 1° Único – Os sócios Jubilados e Remidos, serão títulos personalíssimos, vitalícios, intransferíveis e, estarão assim isentos da obrigatoriedade do pagamento de contribuições para a ABAE.

§ 2° Os Sócios Jubilados não terão direito a voto e não poderão ser eleitos para qualquer dos cargos administrativos ou fiscais.

Art. 6° Os Sócios de qualquer categoria não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da ABAE, bem como, é expressamente vedada distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo estes serem integralmente aplicados na consecução do respectivo objeto social.

Art. 7° A admissão dos Sócios Contribuintes será efetuada mediante proposta ofertada diretamente à Diretoria Executiva, que apresentará à Assembléia Geral para votação. Serão aprovadas aquelas que tiverem o voto favorável de, no mínimo, 50% mais um dos presentes com direito a voto na forma estatutária; tudo mediante prévia aceitação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: A qualidade de Sócio da ABAE é intransferível e os direitos e deveres poderão somente ser exercidos pessoalmente pelo mesmo; no caso de pessoa jurídica, por somente um representante legal, especialmente constituído para tal.

Art. 8° A demissão dos Sócios, de qualquer modalidade, se dará por petição declarando ser em "caráter irrevogável" ou será efetuada "ex officio" mediante justa causa, sendo assim consideradas aquelas que atentem de qualquer forma contra a ética, os bons costumes, às leis e aos presentes Estatutos.

§ 1° - As demissões "ex officio" somente ocorrerão mediante prévio processamento administrativo sendo assegurado às partes os princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório, bem como, seja ao final aprovada a demissão em Assembléia Geral, por maioria simples, após ouvido o Conselho Deliberativo e, o Conselho fiscal, quando for da sua área.

§ 2° - A infringência de qualquer das obrigações e determinações constantes nos presentes Estatutos ensejará a demissão do faltoso, sem que seja necessária qualquer prévia notificação judicial ou extrajudicial, considerando-se que todos os sócios para que ostentem esta condição deverão ter pleno conhecimento dos presentes Estatutos.

Ar. 9° São Direitos dos Sócios em dia com suas obrigações sociais:

1. Candidatar-se, eleger e ser eleito para os cargos executivos da ABAE;

2. participar das assembléias, convocações e reuniões programadas e para as que for devidamente convocado;
3. utilizar a sede e equipamentos da ABAE em paridade com qualquer outro sócio;
4. participar de quaisquer eventos sociais promovidos pela ABAE, na qualidade de sócio;
5. manter fiscalização das atividades administrativas da ABAE, podendo propôr, discordar, criticar ou oferecer qualquer outra forma de contribuição, assegurado o devido retorno pelo órgão envolvido.

Ar. 10° São Deveres dos Sócios da ABAE:

1. Manter-se em dia com a mensalidade e outras obrigações pecuniárias;
2. portar-se de forma civilizada, bem educada, gentil e cavalheiresca nos ambientes da ABAE ou quando a esta estiver representando perante terceiros;
3. comparecer a todas as convocações oficiais da ABAE, exercendo o voto e/ou com colaborações para a gestão da entidade;
4. respeitar toda e qualquer orientação dos órgãos diretivos e seus membros, bem como, às autoridades;
5. tratar os visitantes e qualquer pessoa com urbanidade, respeito e civilidade, quando nas dependências da ABAE;

CAPÍTULO IV – Das fontes e Recursos.

Art. 11° A ABAE se manterá com as contribuições dos Sócios, com doações espontâneas de qualquer natureza, com dividendos de aplicações bancárias ou qualquer outra forma de capitalização, com aluguéis ou outra qualquer forma lícita de captação de recursos cujo único fim sempre será o investimento total na instituição e seus fins específicos.

CAPÍTULO V – Da Administração da ABAE:

Art. 12° A ABAE é constituída na forma deste Estatuto e sua administração será exercida de forma gratuíta e exclusivamente pelos seguintes Órgãos, em ordem hierárquica decrescente, à seguir descritos:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

§ 1° - O Conselho Deliberativo será formado pelo Presidente e pelos ex-presidentes da ABAE e que terão mandatos vitalícios.

§ 2° - O mandato da Diretoria Executiva terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os seus membros ser reeleitos no todo ou em parte por somente mais uma gestão consecutiva.

§ 3° - Os mandatos da Diretoria Executiva começarão sempre no primeiro dia útil do mês de abril dos anos pares, tendo necessariamente sua eleição e proclamação dos vencedores efetuada até o último dia do mês de março do mesmo ano.

§ 4º - O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os seus membros ser reeleitos no todo ou em parte.

§ 5º - Os mandatos do Conselho Fiscal começarão no primeiro dia útil do mês de abril dos anos ímpares, tendo necessariamente sua eleição efetuada até último dia do mês de março do mesmo ano.

CAPÍTULO VI – Da Assembléia Geral:

Art. 13º As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias, devendo as mesmas ser convocadas através de Editais que serão publicados e/ou afixados em local público e visível da ABAE, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à data da realização.

Art. 14º A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a metade mais um dos Sócios em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, excetuada as hipóteses de rito especial previstas neste Estatuto.

Art. 15º A Assembléia Geral será instaurada pelo Presidente. Na falta deste, pelo Vice-Presidente ou Primeiro Secretário ou Segundo Secretário, nesta respectiva ordem. Na abertura da sessão, o Presidente da Assembléia solicitará a indicação pelos presentes de dois sócios para que exerçam a presidência e secretariarem os trabalhos da Assembléia e, quando for o caso, convidará também escrutinadores.

§ 1º - poderão presidir as Assembléias Gerais, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal ou qualquer membro que tenha interesse direto ou indireto sobre os assuntos a serem tratados.

§ 2º - É condição prévia para a instalação da Assembléia Geral, o Relatório Nominativo dos Sócios aptos a participar da Assembléia, que será fornecido e assinado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º As Assembléias Gerais deverão pautar suas deliberações por estes Estatutos, cujos dispositivos não poderão, em hipótese alguma, ser infringidos, sob pena de nulidade absoluta.

Da Assembléia Geral Ordinária:

Art. 17º A Assembléia Geral Ordinária será composta por todos os Sócios da ABAE em dia com suas obrigações perante a Associação.

Art. 18º As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas anualmente, na segunda quinzena do mês de março, com os seguintes objetivos:

a) Leitura e aprovação do Relatório de Atividades e prestação de contas do período civil anterior.

b) Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando fôr o caso.

Parágrafo Único – Os Relatórios de prestações de contas deverão ser analisados e previamente aprovados pelo Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral Extraordinária:

Art. 19º As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo:

OAB/15329

a) Pelo Conselho Deliberativo;
b) Pelo Presidente da ABAE;
c) pelo Conselho Fiscal, por iniciativa própria, e em presença de comprovada existência de irregularidade e/ou perigo na demora de ação, exclusivamente em casos de ordem financeira.
d) pelos Sócios, em requerimento assinado pela maioria simples destes, com direito a voto.

Parágrafo Único – Na Assembléia Geral Extraordinária somente poderá ser tratado o assunto específico da Ordem do Dia, não podendo outros quaisquer assuntos ser tratados na mesma ocasião.

CAPÍTULO VII – Do Conselho Deliberativo:

Art.20º O Conselho Deliberativo é um Órgão de representação, da manifestação coletiva dos sócios e beneficiários por delegação e de fiscalização do cumprimento do presente Estatuto; será formado pelo Presidente e por todos os ex-Presidentes da ABAE, competindo-lhe, principalmente:

a) Deliberar sobre as diretrizes e linhas gerais de funcionamento da ABAE;
b) mediante representação fundamentada com provas, declarar a perda do mandato de membros eleitos da Diretoria Executiva, quando comprovado o descumprimento dos presentes Estatutos ou seus atos forem julgados antiéticos;
c) apreciar e decidir sobre recursos e reclamações interpostos contra ato da Diretoria Executiva;
d) apreciar e manifestar-se sobre os relatórios da Diretoria Executiva, bem como, a respeito dos pareceres do Conselho Fiscal;
e) analisar e decidir a respeito da programação de execução físico-financeira, de obras e investimentos em imóveis, e gestão apresentada pela Diretoria Executiva;
f) decidir sobre concessão de títulos honoríficos;
g) convocar Assembléia Geral Extraordinária, por iniciativa de 2/3 (dois terços) de seus membros;
h) solicitar reuniões dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal;
i) deliberar sobre causas patrimoniais da ABAE, bem como, alienação de móveis e utensílios, sob requisição dos demais Órgãos;
j) fazer cumprir a legislação geral vigente e estes Estatutos em particular;
k) decidir sobre assuntos omissos nestes Estatutos.

Art. 21º O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, sendo seu funcionamento condicionado ao quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de seus membros e, extraordinariamente, sempre que for convocado, ou quando seus membros julgarem necessário.

Parágrafo Único: A presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo último ex-Presidente que nomeará dentre os demais membros, um secretário para os devidos registros.

CAPÍTULO VIII – Da Diretoria Executiva:

Art.22º A Diretoria Executiva é o Órgão que dirige, administra e representa a ABAE perante todos os órgãos da administração pública em todas as suas esferas, bem como, judicial e extrajudicialmente e será composta dos seguintes membros:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) Primeiro Secretário

Egas Schwenck OAB 15329

d) Primeiro Tesoureiro
e) Segundo Secretário
f) Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá criar tantos Departamentos quantos forem necessários para bem se desincumbir de suas atribuições, respeitada a gratuidade de que trata o Art. 6º destes Estatutos.

Art. 23º Somente o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos nos pleitos gerais da ABAE, os demais membros, serão indicados ao exclusivo critério destes, devendo, no entanto serem empossados no mesmo ato do Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único – Exceto os membros eleitos, os demais poderão ser substituídos no decorrer da gestão, por decisão da maioria dos membros remanescentes, ressalvada a hipótese de substituição total, quando deverá ser ouvido o Conselho Deliberativo que decidirá sobre a conveniência de tal ato.

Art. 24º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos seus membros; em caso de comprovada convocação, considerar-se-ão como válidos os votos dos presentes à Reunião de Diretoria Executiva.

Art. 25º A Diretoria Executiva deverá se reunir, no mínimo uma vez ao mês, sendo desta extraída ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e secretário da reunião, devendo ser arquivada na Secretaria da ABAE.

Art. 26º São atribuições da Diretoria Executiva:

a) Dirigir todas as atividades da ABAE;
b) cumprir e fazer cumprir o que for resolvido pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo;
c) reunir-se, ordinariamente, uma vez ao mês, nos termos do Art. 19º e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pelo seu suplente em exercício;
d) receber com urbanidade e atenção qualquer pessoa da sociedade, acolhendo sugestões e/ou reclamações, devendo encaminhá-las à apreciação em reunião de Diretoria Executiva;
e) criar departamentos e/ou nomear responsáveis para atividades do real interesse dos fins da ABAE, se assim julgar necessário, delegando competência sob a responsabilidade da Diretoria Executiva;
f) determinar valores de contribuições dos Sócios, ouvido o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem como, formas alternativas de contribuições.
g) responsabilizar-se pela atuação de seus membros no desempenho de suas funções, mantendo controle permanente sobre secretaria, tesouraria e patrimônio da ABAE.
h) manter sempre em dia a documentação da ABAE perante as entidades públicas e afins.
i) manter dados sempre atualizados para fins de consultas dos Conselhos e elaboração de relatórios previstos nestes Estatutos.

Art. 27º Ao Presidente da ABAE, compete:

a) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e dar início a Assembléia Geral;
c) assinar, com o Secretário, todos os documentos da secretaria e atas das reuniões;
d) assinar, com o Tesoureiro, todos os documentos financeiros, inclusive cheques;

Egas Schirochow
OAB 15329

e) representar a ABAE junto ao Conselho Deliberativo, na qualidade de Conselheiro Nato.
f) representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a ABAE, bem como, perante quaisquer órgãos, entidades públicas ou privadas, militares ou civis e, ainda, perante a comunidade.
g) zelar pelo bom nome da ABAE, agindo em nome desta em ocasiões emergenciais, mesmo fora de suas atribuições, submetendo após à apreciação dos órgãos superiores.

Art. 28º Ao Vice-Presidente da ABAE, compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, assumindo toda a competência deste;
b) exercer outras funções que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 29º Ao Primeiro Secretário da ABAE, compete:

a) Receber e expedir correspondências;
b) elaborar, redigir, imprimir e enviar todo o expediente da Secretaria;
c) arquivar, organizar e manter em arquivo de fácil manuseio toda a documentação, relatórios, livros, arquivos de dados e demais expedientes da Secretaria, devidamente atualizados;
d) assinar, junto com o Presidente, as atas das reuniões da ABAE;
e) responsabilizar-se civil e penalmente por toda a documentação da Secretaria em seu poder, entregando-a sob recibo ao seu sucessor ao final do mandato;
f) exercer outras funções que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 30º Ao Segundo Secretário da ABAE, compete:

a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, assumindo toda a competência deste;
b) exercer outras funções que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 31º Ao Primeiro Tesoureiro da ABAE, compete:

a) Responder por todo o movimento financeiro da ABAE, efetuando todos os lançamentos contábeis em contas do Plano de Contas estabelecido pela Associação;
g) arquivar, organizar e manter em arquivo de fácil manuseio toda a documentação, relatórios, livros, arquivos de dados e demais dados financeiros da ABAE, de modo a que qualquer pessoa possa a qualquer momento ter uma imediata e real posição das finanças da Associação;
h) assinar, com o Presidente, todos os documentos financeiros da ABAE, sendo que os cheques deverão obrigatoriamente conter a assinatura de dois membros da diretoria;
i) Elaborar Plano de Contas da ABAE, com orçamentação anual, com previsão para custeio e investimentos e, por rubrica distintamente, de acordo com valores dos anos anteriores e projeção com plano de ação da Diretoria Executiva, para o exercício seguinte;
j) Elaborar, a cada evento distinto, a prestação de contas devidamente instrumentada por Notas Fiscais e/ou recibos devidamente autorizados pelo Presidente ou autoridade delegada, fazendo os devidos lançamentos contábeis, mantendo os documentos para apreciação do Conselho Fiscal;
k) responsabilizar-se pela execução orçamentária, informando o seu andamento; advertindo a Presidência, por escrito, caso sejam constatados excessos, bem como, das implicações decorrentes;

l) responsabilizar-se pela escrituração, pagamento de taxas, tributos e demais responsabilidades financeiras da ABAE, sendo que em possíveis inadimplências por problemas de qualquer ordem, informar por escrito à Diretoria Executiva para as devidas providências;

m) apresentar, mensalmente, demonstrativo financeiro e, quando previsto nestes Estatutos, e/ou anualmente, o competente Balancete;

n) efetuar projeção orçamentária para o exercício civil seguinte, distribuindo valores de arrecadação, historicamente levantado, distribuindo-os em rubricas e metas a serem atingidas no próximo exercício, dividindo-os em custeio e investimentos, segundo perspectivas de ações da Diretoria Executiva;

o) observar que as prestações de contas sejam revestidas dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

p) exercer outras funções que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 32º Ao Segundo Tesoureiro da ABAE, compete:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, assumindo toda a competência deste;

b) exercer outras funções que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO IX – Do Conselho Fiscal:

Art. 33º O Conselho Fiscal é órgão autônomo, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos por Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, intercalados à Diretoria Executiva, de tal modo a que possam com isenção de ânimos julgar o que de melhor seja para a ABAE, dentro de sua área de atuação, já que não serão eleitos com a Diretoria Executiva.

Art. 34º Ao Conselho Fiscal da ABAE, compete:

a) Examinar, apreciar e dar parecer técnico, sobre as contas da ABAE, enviando relatórios trimestrais ao Conselho Deliberativo, com cópia à Diretoria Executiva;

b) eleger, entre seus membros, um Presidente que fará a escolha de um Secretário;

c) comparecer, sempre que for requisitado pelo Presidente, às reuniões da Diretoria Executiva, de modo a tomar ciência e prestar informações de cunho financeiro em contribuição às decisões daquele Órgão;

d) emitir parecer quanto a conteúdo e forma de apresentação de contas, balancetes e demais documentos relativos ao financeiro da ABAE, de modo a tornar transparente a execução orçamentária e/ou fisica a qualquer tempo;

e) validar relatórios, balancetes e prestações de contas da Tesouraria, depois de acurada e criteriosa análise, sempre emitindo parecer por escrito;

f) exercer outras funções de apoio financeiro que lhe forem atribuídas ou delegadas e aceitas a seu estrito critério.

CAPÍTULO X – Do Patrimônio:

Art. 35º O patrimônio da ABAE será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art. 36º O patrimônio da ABAE somente poderá ser gravado, onerado, dado em garantia ou alienado com a autorização expressa do Conselho Deliberativo, depois de exarado parecer favorável do Conselho Fiscal.

Egas Schirochow
OAB 15329

Art. 37º Em caso de eventual dissolução da ABAE, seus bens patrimoniais passarão à propriedade da associação similar do mesmo município que obrigatoriamente os utilizará para fins de utilidade social, devendo isto ser expresso no ato de transferência dos bens.

CAPÍTULO XI – Da Economia:

Art. 38º A receita da ABAE será constituída de:

a) Contribuições sociais;
b) subvenções concedidas por instituições de qualquer natureza, tanto pública como privada;
c) donativos em moeda, em materiais ou serviços, desde que líquidos e certos;
d) juros e correções monetárias de contas bancárias ou aplicações financeiras de qualquer tipo, títulos de renda, dividendos, etc.;
e) resultados de promoções sociais e esportivas.

Art. 39º As despesas da ABAE serão constituídas de:

a) Pagamentos de tributos, aluguéis, salários de empregados e outras despesas necessárias à manutenção e funcionamento de bens imóveis e seus fins;
b) conservação dos bens da ABAE;
c) aquisição de materiais de expediente, bem como outros tipos de materiais desportivos ou sociais indispensáveis;
d) custeio de funcionamento da ABAE bem como, atividades sociais concernentes aos fins precípuos da Associação;
e) gastos com publicações legais;
f) outras despesas aprovadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XII – Das Eleições.

Art. 40º As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerão nos termos do Art. 12 e seus parágrafos, deste Estatuto, observando-se:

§ 1º Em até 60 (sessenta) dias antes da data do término de cada mandato, a Diretoria Executiva deverá publicar os editais da eleição, colocando cópias afixadas em lugares públicos de maior movimento dos associados ou, sob forma de mala-direta, constando do edital local, dia e horário das eleições, bem como, dos candidatos inscritos.

§ 2º A eleições serão efetuadas em um único dia, no período das 09:00 horas às 17:00 horas e serão efetuadas por voto secreto, na razão de um para cada sócio, depositados em urna que será aberta logo depois de encerrado o horário de votação, quando serão contados os votos e proclamado o vencedor.

§ 3º As chapas que concorrerão às eleições deverão ser protocoladas na Secretaria da ABAE em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação, devendo ser apresentadas mediante requerimento com a nominata completa, e endereços dos candidatos, em duas vias sendo atestado o recebimento pelo Secretário em uma destas e devolvida no ato ao requerente, informando-lhe o número de registro que constará na cédula de votação. O não cumprimento de qualquer das exigências deste Artigo, implicará em anulação da inscrição da chapa.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 41º Para todos os fins a ABAE considerará o ano civil para suas atividades, começando no dia primeiro de janeiro e terminando no dia trinta e um de dezembro de cada ano, períodos estes considerados para efeito e emissão de Balanço Anual das Atividades Sociais e Balanço Anual das Atividades Financeiras, separadamente.

Art. 42º Nenhum membro de qualquer dos Órgãos da ABAE poderá exercer funções cumulativamente; no caso de um mesmo elemento trocar de Órgão, deverá primeiro pedir exoneração do cargo que ocupa para após poder ser empossado no novo Órgão, observado o período mínimo de 30 (trinta) dias entre um ato e outro.

Art. 43º As chapas eleitas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão empossadas necessariamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição.

Art. 44º As chapas para eleição da Diretoria Executiva serão compostas com os nomes dos candidatos à Presidente e Vice-Presidente, devendo constar os nomes para os demais cargos, somente a título de informação ao eleitor, sendo que somente os eleitos serão o Presidente e o Vice-Presidente.

Art. 45º As chapas para eleição do Conselho Fiscal serão compostas com os nomes dos candidatos a Conselheiro Titular, em número de três; mais os nomes de outros três candidatos para Conselheiro Suplente, perfazendo necessariamente o total de 06 (seis) candidatos por chapa.

Art. 46º Qualquer pessoa pertencente à administração, conselheiro ou mesmo sócio que prejudicar direta ou indiretamente os interesses da ABAE, descumprindo o Estatuto, regulamentos ou determinações internas, desacatar diretores ou conselheiros ou de qualquer forma comprometer o bom nome da ABAE, seja a que propósito for, será passível das seguintes penas disciplinares:

a) Advertência (por escrito);
b) Suspensão;
c) Exclusão do quadro social da ABAE.

Parágrafo Único: Caberá a Diretoria Executiva oferecer proposta de sanção disciplinar ao Conselho Deliberativo, com exposição detalhada, devidamente instrumentada e comprovada, com elementos suficientes a proporcionar convicção e tomada de decisão dos conselheiros, para cada caso.

§ 1° - No caso de exclusão do quadro social, deverá a proposta ser apresentada ao Conselho Deliberativo, devidamente instrumentada por processo administrativo onde tenham sido observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2° - As penas poderão ser aplicadas independentemente da ordem expressa neste Artigo, considerando-se sempre a simetria das mesmas relativamente a gravidade do ato delituoso gerador da sanção.

Art. 47º A ABAE só poderá ser extinta quando não mais puder atender suas finalidades, cabendo esta resolução à Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente pelo Conselho Deliberativo, com aval do Conselho Fiscal e, especialmente para tal fim, quando funcionará com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios no gozo de seus direitos.

Egas Schiochow
OAB 15329

Parágrafo Único: Uma vez dissolvida a ABAE, o seu eventual patrimônio terá a destinação determinada no Art. 37, do presente Estatuto em particular e, subsidiariamente, as do Art. 61 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 48º Todos os Sócios poderão votar e ser votados nas eleições gerais, desde que comprovada sua qualificação como tal, nos termos destes Estatutos.

Art. 49º Os membros de qualquer dos Órgãos da ABAE exercerão seus mandatos gratuitamente, sem direito qualquer a indenização, gratificação, recompensa ou compensação.

Art. 50º Os Órgãos administrativos da ABAE deverão elaborar, cada um, seu próprio Regimento Interno que não poderá em hipótese alguma contrariar o disposto nestes Estatutos.

Art. 51º É vedada a ABAE, seus Órgãos e em suas dependências, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 52º Os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras emitidos ao término de cada exercício fiscal deverão ser afixados em local público e visível na Sede da ABAE, bem como, deverá a Secretaria dispor de cópia de toda a documentação relativa aos relatórios, inclusive certidões negativas de débitos, colocando à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 53º Este Estatuto somente poderá ser reformado no todo ou em parte, por uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para tal fim, convocada pelo Conselho Deliberativo e com o voto favorável mínimo de 2/3 dos sócios com direito a voto, em intervalo não inferior a 5 (cinco) anos contados de cada modificação.

Art. 54º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Deliberativo e/ou Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 55º Este Estatuto entrará em vigor na data em que for aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo ter seu registro efetuado no Tabelionato de Títulos e Documentos da Comarca do Rio Grande, para que produza os seus legítimos e legais efeitos.

Rio Grande (RS), 17 de Novembro de 2007.

Tabelionato Mauro Martins

Alexandre Souza Soares
Presidente

Tabelionato Mauro Martins

Igmar de Freitas
1º Secretário

Egas de Vasconcelos Schwochow
Advogado – OAB nº 15.329

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.01.0700027.01648
CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.04.0700027.00109
EXAME DOCUMENTOS
Selos: 0484.03.0700027.01545
Registro/Averbação PJ (2)
Selos: 0484.03.0700027.01546 a 01547
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selos: 0484.01.0700027.01647

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de ALEXANDRE SOUZA SOARES; IGMAR DE FREITAS, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
0484.01.07000380589 a 05895 DA VERDADE
EM TESTEMUNHO
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 4,60 + Selo digital: R$ 0,40

TABELIONATO MAURO MARTINS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e averbação
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº 167 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
FLS 167 DO LIVRO A Nº 14
SOB Nº 1664 DE REGISTRO Pessoa Jurídica
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião Oficial

R$ 178,70

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.516.119/0001-96 MATRIZ		**25/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BASE DE APOIO ESPERANCA- ABAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ABAE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REPUBLICA	**347**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.200-000	**CIDADE NOVA**	**RIO GRANDE**	**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **22/01/2010** às **10:38:43** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/01/2010

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Tabelionato Américo

Zalony, 67 - Fone: (53) 3231-2533 - Fax: (53) 3232-9114

REGISTRO

ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

LIVRO A Nº 12 FOLHA Nº 167

SOB Nº 1664

AUTUAÇÃO

Aos 25 (VINTE CINCO) dias do mês JANEIRO do ano de dois mil e 2008 em meu tabelionato autúo as peças que adiante seguem:

Bel. Mauro Antonio Costa Martins

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00012 à folha 167 consta o que segue:

Número de Ordem: 1664

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da **ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE.** Documento apresentado hoje para este registro por, ALEXANDRE SOUZA SOARES, brasileiro, casado, conferente, portador da carteira de identidade nº 6032715002-SJS-RS, data exp. 08/04/2002, CIC nº 350.297.220-68, residente e domiciliado à rua Comendador Henrique Pancada, nº 717/01, Bairro Lagoa, na cidade do Rio Grande, Estado do RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: **ESTATUTO SOCIAL, LISTA DE PRESENTES DA ASSEMBLÉIA GERAL QUE TRATA DA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA, IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES, IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA, EXTRATO DO ESTATUTO,** que é do seguinte teor: **ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - REPÚBLICA, 347 - RIO GRANDE/RS. EXTRATO DO ESTATUTO. 1) DENOMINAÇÃO:** Associação Base de Apoio Esperança. **2) FINS:** Promoção especificamente do atendimento, recuperação e reabilitação de usuários e dependentes de substâncias psicoativas, submetidos por livre vontade ou por determinação judicial. **3) SEDE:** Rua República, nº 347 - Bairro Cidade Nova - Rio Grande - RS. **4) TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **5) MODO POR QUE SE ADMINISTRA:** A Associação Base de Apoio Esperança - ABAE é constituída na forma de Estatuto. Sua administração será exercida de forma gratuita e perante todos os órgãos da administração pública em todas as suas esferas, bem como, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e será composta dos seguintes membros. **a) Presidente. b) Vice-Presidente. c)Primeiro Secretário. d) Primeiro Tesoureiro. e) Segundo Secretário. f) Segundo Tesoureiro. 6)** O mandato da diretoria executiva terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os seus membros ser reeleitos no todo ou em parte, mediante Assembléia Geral por iniciativa de 2/3 (dois Terços) de seus membros. **7)** Os sócios de qualquer categoria não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação Base de Apoio Esperança - ABAE. **8)** A Associação Base de

Apoio Esperança - ABAE, só poderá ser extinta quando não mais poder atender suas finalidades, cabendo esta resolução à Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para tal fim, com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios no gozo de seus direitos. **9)** Em caso de dissolução da Associação Base de Apoio Esperança - ABAE, seus bens patrimôniais passarão à propriedade de associação similar, do mesmo município, e que obrigatoriamente os utilizará para fins de utilidade social. (as) Alexandre Souza Soares e Igmar de Freitas. Com firma reconhecida neste tabelionato. (as) Egas de Vasconcelos Schwochow OAB nº 15.329. **IDENTIFIÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA: PRESIDENTE:** Alexandre Souza Soares, brasileiro, casado, conferente, portador da carteira de identidade nº 6032715002 - SJS - RS. data exp. 08/04/2002, CIC nº 350.297.220-68, residente e domiciliado à rua Comendador Henrique Pancada nº 717/01, Bairro Lagoa, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **VICE-PRESIDENTE:** João Carlos da Silva Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2011721525 - SJS - RS, data exp. 05/04/1995, CIC nº 291.099.900-97, residente e domiciliado à rua Alameda nº 24 - nº 625, Bairro Cassino, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **1º SECRETÁRIO:** Igmar de Freitas, brasileiro, casado, profissão pedagogo, portador da carteira de identidade nº 2032997294, CIC nº 456.146.600-20, residente e domiciliado à rua João Alfredo, nº 494, Bairro Centro, na Cidade de Rio Grande, Estado do RS. **2º SECRETÁRIO:** Santa Almitanha Alves Ferreira, brasileira. separada, funcionária pública federal, portadora da carteira de identidade nº 7006054857, CIC nº 215.974.990-72, residente e domiciliado à rua Carlos Moll, nº 60, Bairro Castelo Branco, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **1º TESOUREIRO:** Claudete Nóbrega dos Santos de Ávila, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº 6033380293, CIC nº 433.254.750-00, residente e domiciliada à rua Albuquerque Libório, nº 25, Bairro Universitário, na cidade do Rio Grande, Estado do RS. **2º TESOUREIRO:** José Henrique da Fonseca Truquijo, brasileiro, casado, mecânico, portador da carteira de identidade nº 2033734118, CIC nº 450.207.440-34, residente e domiciliado à rua Armando Oliveira Couto Dias, nº 193, Bairro Castelo Branco, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. (as) Alexandre Souza Soares e Igmar de Freitas. Com firma reconhecida neste tabelionato. (as) Egas de

Vasconcelos Schwochow OAB/RS nº15.329. **IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES: Alexandre Souza Soares,** brasileiro, casado, conferente, CI nº 6032715002 - SJS/RS, data exp. 08/04/2002, CIC nº 350.297.220./68, residente e domiciliado à rua Comendador Henrique Pancada nº 717/01, Bairro Lagoa, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **João Carlos da Silva Carvalho,** brasileiro, casado, comerciante, CI nº 2011721525 - SJS/RS, data exp. 05/04/1995, CIC nº 291.099.900-97, residente e domiciliado à rua Alameda nº 24 - nº 625, Bairro Cassino, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **Igmar de Freitas,** brasileiro, casado, profissão pedagogo, CI nº 2032997294, CIC nº 456.146.600-20, residente e domiciliado à rua João Alfredo, nº 494, Bairro Centro, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **Santa Almitanha Alves Ferreira,** brasileira, separada, funcionária pública federal, CI nº 7006054857, CIC nº 215.974.990-72, residente e domiciliado à rua Carlos Moll, nº 60, Bairro Castelo Branco, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **Claudete Nóbrega dos Santos de Ávila,** brasileira, casada, professora, CI nº 6033380293, CIC nº 433.254.750-00, residente e domiciliada à rua Albuquerque Libório, nº 25, Bairro Universitário, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **José Henrique da Fonseca Truquijo,** brasileiro, casado, mecânico, CI nº 2033734118, CIC nº 450.207.440-34, residente e domiciliado à rua Armando Oliveira Couto Dias, nº 193, Bairro Castelo Branco, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **Chanele das Neves Soares,** brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 1102156922, CIC nº 021.292.080-45, residente e domiciliada à rua Henrique Pancada, nº 717, Casa nº 01, Bairro Lagoa, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. **Joelma Fernandes de Freitas,** brasileira, casada, balconista, CI nº 9035570821, CIC nº 684.623.600-72, residente e domiciliada à rua João Alfredo, nº 494, Bairro Centro, na Cidade do Rio Grande, Estado RS. **Cláudia Regina das Neves Soares,** brasileira, casada, copeira, CI nº 8041165856, CIC nº 588.899.810-94, residente e domiciliado à rua Henrique Pancada, nº 717, Casa nº 01, Bairro Lagoa, na Cidade do Rio Grande, Estado do RS. (as) Alexandre Souza Soares e Igmar de Freitas. Com firma reconhecida neste tabelionato. (as) Egas de Vasconcelos Schwochow, OAB/RS nº 15329. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker,

escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 25 de janeiro de 2008

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.01.0700027.01648
CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.04.0700027.00109
EXAME DOCUMENTOS
Selos: 0484.03.0700027.01545
Registro/Averbação PJ (2)
Selos: 0484.03.0700027.01546 a 01547
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selos: 0484.01.0700027.01647

ILMO. SR.
BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
MD. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NESTA

A **ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE**, entidade benemerente sem fins lucrativos, localizada na Rua República, nº 347, Bairro Cidade Nova, neste município, vem mui respeitosamente REQUERER à Vossa Senhoria, por intermédio de seu presidente signatário, autorização para que se proceda o seu registro no Livro de Pessoas Jurídicas desse Cartório.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Rio Grande, 26 de novembro de 2007.

Tabelionato Mauro Martins

.....
Alexandre Souza Soares
Presidente

Tabelionato Mauro Martins

.....
Igmar de Freitas
1º Secretário

.....
Egas de Vasconcelos Schwochow
Advogado – OAB nº 15.329

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de ALEXANDRE SOUZA SOARES; IGMAR DE FREITAS, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
0484.01.07000305888 e 05889
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 1,60 + Selo digital: R$ 0,40 -

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.01.0700027.01648
CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.04.0700027.00109
EXAME DOCUMENTOS
Selos: 0484.03.0700027.01545
Registro/Averbação PJ (2)
Selos: 0484.03.0700027.01546 a 01547
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selos: 0484.01.0700027.01647

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.0700038.05023
Rio Grande, RS, 25 de janeiro de 2008 - 09:48:35
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,30 + Selo digital: R$ 0,20 -

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e averbação
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº 167 DE PROTOCOLO E REGISTRADO Á
FLS 166 DO LIVRO A Nº 12
SOB Nº 166 DE REGISTRO 0504 sob nº 2126
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande 25 de janeiro de 2008

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

178,70

Associação Base de Apoio Esperança – República, 347 – Rio Grande/RS

EXTRATO DO ESTATUTO

1) Denominação = Associação Base de Apoio Esperança

2) Fins = Promoção especificamente do atendimento, recuperação e reabilitação de usuários e dependentes de substâncias psicoativas, submetidos por livre vontade ou por determinação judicial.

3) Sede = Rua República, nº 347 – Bairro Cidade Nova - Rio Grande – RS

4) Tempo de duração = Indeterminado

5) Modo por que se Administra: A Associação Base de Apoio Esperança-ABAE é constituída na forma de Estatuto. Sua administração será exercida de forma gratuita e perante todos os órgãos da administração pública em todas as suas esferas, bem como, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e será composta dos seguintes membros:

a) Presidente;
b) Vice – presidente;
c) Primeiro Secretário;
d) Primeiro Tesoureiro;
e) Segundo Secretário;
f) Segundo Tesoureiro.

6) O mandato da diretoria executiva terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os seus membros ser reeleitos no todo ou em parte, mediante Assembléia Geral por iniciativa de 2/3 (dois terços) de seus membros.

7) Os sócios de qualquer categoria não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação Base de Apoio Esperança-ABAE.

8) A Associação Base de Apoio Esperança-ABAE, só poderá ser extinta quando não mais poder atender suas finalidades, cabendo esta resolução à Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para tal fim, com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios no gozo de seus direitos.

9) Em caso de dissolução da Associação Base de Apoio Esperança-ABAE, seus bens patrimoniais passarão à propriedade de associação similar, do mesmo município, e que obrigatoriamente os utilizará para fins de utilidade social.

25 JAN 2008

Alexandre Souza Soares	*Igmar de Freitas*	*Egas de Vasconcelos Schwochow*
Presidente	1º Secretário	Advogado – OAB nº 15.329

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de ALEXANDRE SOUZA SOARES; IGMAR DE FREITAS por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório Dou fé. 0484.01.07000380596 a 05897
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 25 de janeiro de 2008
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta R$ 4,60 + Selo digital: R$ 0,40 =

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.01.0700027.01648
CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.04.0700027.00109
EXAME DOCUMENTOS
Selos: 0484.03.0700027.01545
Registro/Averbação PJ (2)
Selos: 0484.03.0700027.01546 a 01547
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selos: 0484.01.0700027.01647

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.0700038 05928
Rio Grande, RS, 25 de janeiro de 2008 09:48:35
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,30 + Selo digital: R$ 0,20

TABELIONATO MAURO MARTINS AMÉRICO

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO E AVERBAMENTO
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº 167 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À Nº 12
FLS 1669 DO LIVRO A DE REGISTRO PESSOA JURIDICA
SOB Nº ..... DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rio Grande 25 de Janeiro de 2008
R$ 178,70
BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 335/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
VER. TIAGO P. GONÇALVES.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de fevereiro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de fevereiro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO**.....135/2010.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..23... de ..fevereiro... de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0096/10
Proc 135/10

Rio Grande, 1º de março de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação Base de Apoio Esperança - ABAE.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA - ABAE

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Base de Apoio Esperança - ABAE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.855, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BASE DE APOIO ESPERANÇA – ABAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Base de Apoio Esperança – ABAE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de março de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8469

PROCESSO Nº 135/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 24.02.10

SECRETÁRIO